



- ▶ Este formulário destina-se a declarar a composição do agregado familiar do utente e respetivos rendimentos para apuramento da comparticipação da Segurança Social ao utente, pelos encargos decorrentes dos cuidados de apoio social.
- ▶ O direito à comparticipação da Segurança Social aos utentes das Unidades e Equipas de Cuidados Continuados Integrados, depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 240 vezes o Indexante dos Apoios Sociais que corresponde a 128.911,20€.
- ▶ As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos impedem o acesso do utente a qualquer prestação durante o período de 24 meses.

Dados do utente

1

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Morada (preencha apenas no caso de não ter Cartão de Cidadão)

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

Documento de identificação válido

Cartão de Cidadão

Bilhete de Identidade

Autorização de Residência

Passaporte

Numero

Validade

ano mês dia

Dados do representante do utente na assinatura do termo de aceitação

2

Assinale quem é a pessoa que representa o utente:

Representante legal

Mãe/Pai do menor

Acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado ¹

Pessoa que o representa e tem intenção de propôr ação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Telemóvel ou telefone

E-mail

¹ Se for acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado indicado por Instituição, passe ao [quadro 3](#)

3

Dados do acompanhante indicado por instituição (preencher apenas quando for o caso)

Nome da Instituição

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Telemóvel ou telefone

E-mail

Nome do acompanhante indicado pela Instituição

Cargo



No caso de optar por não apresentar documentos de prova ou por não declarar os rendimentos solicitados, passe ao [quadro 8](#) e seguintes.

4

Habitação do utenteReside numa casa de habitação social? ☐ Sim ☐ NãoReside e tem despesa com casa arrendada ou prestação com habitação própria e permanente? ☐ Sim ☐ NãoSe assinalou **Sim**, indique o valor mensal da renda ou da prestação da casa €

5

Composição do agregado familiar ¹

N.º	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ²	Relação familiar ³	Motivo da ausência ⁴	Data da ausência ⁴	Designação do país estrangeiro ⁴
1	Utente					
2					- -	
3					- -	
4					- -	
5					- -	
6					- -	
7					- -	
8					- -	
9					- -	
10					- -	

¹ Considera-se que fazem parte do agregado familiar a(s) pessoa(s) que viva(m) em economia comum.

² Caso desconheça, preencha o Modelo, RV 1017, e junte os elementos de prova nele solicitados.

³ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

⁴ Preencher se o elemento do agregado familiar estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

Rendimentos do agregado familiar ¹

Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação da declaração.

N.º ²	Rendimentos de trabalho dependente recebidos em Portugal e não declarados à Segurança Social		Apoios à habitação	
	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações (€)	Com descontos para outro sistema de proteção social (€)	Subsídios de Renda de Casa (€)	Subsídios de Residência ou outros Apoios públicos (€)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

N.º ²	Valor das prestações pagas por outras entidades ³		Rendimentos de Capitais (€)	Rendimentos Prediais (€)	Valor de outros rendimentos regulares (€) ⁶
	Pensões (€) ⁴	Prestações Sociais (€) ⁵			
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para apurar a comparticipação da Segurança Social, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual o elemento do agregado familiar foi referenciado no [quadro 5](#).

³ **Não incluir prestações sociais pagas pela Segurança Social.**

Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁴ **Não incluir pensões pagas pela Segurança Social.**

Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

⁵ Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁶ Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

7

Património mobiliário do utente e do agregado familiar

O utente e o agregado familiar possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a **128.911,20€**?

Sim Não Se assinalou **Sim**, passe ao [quadro 8](#)

Indique o valor do património mobiliário em 31 de dezembro do ano anterior ao da apresentação do pedido.

N.º ¹	Depósitos em contas bancárias (€)	Ações (€)	Obrigações (€)	Certificados de aforro (€)	Títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo (€)	Outros ativos financeiros (€)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

¹ Número pelo qual o elemento do agregado familiar foi referenciado no [quadro 5](#).

8

Preencher, no caso de optar por não apresentar meios de prova, não declarar os rendimentos ou o valor do património mobiliário ser superior a 128.911,20€¹

Assinale a situação aplicável

Declaro que estou informado de que a recusa do preenchimento deste formulário e da apresentação dos documentos que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da comparticipação da Segurança Social, previstos no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, versão atualizada, impede o acesso à comparticipação da Segurança Social, no âmbito das Unidades e Equipas da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. Perante esta recusa o utente assume a totalidade dos encargos devidos pela prestação dos cuidados de apoio social.

Declaro que, na presente data, o valor do património mobiliário do agregado familiar é superior a 128.911,20€. Perante esta situação o utente assume a totalidade dos encargos devidos pela prestação dos cuidados de apoio social.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura do utente ou do representante

Assinatura conforme a do documento de identificação válido

¹ É obrigatório o preenchimento do [quadro 1](#) e, também, do [quadro 2](#), no caso de existir um representante.

9

Autorização para comunicações através da Segurança Social Direta

Autoriza receber, através da Segurança Social Direta, todas as comunicações para os fins relacionados com os cuidados de apoio social no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados?

Sim Não

Se respondeu **Sim** e ainda não esteja inscrito, deve aderir à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e indicar obrigatoriamente o seu e-mail.

Autorização e certificação do utente

Declaro que:

- ▶ a informação que prestei é completa e verdadeira;
- ▶ estou informado que a Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados (Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril).

Autorizo a Segurança Social a obter junto das entidades externas toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

Comprometo-me:

- ▶ a apresentar os documentos de prova que forem necessários;
- ▶ se me for pedido, a entregar à Segurança Social, as declarações de autorização que permitem pedir informação ao Banco de Portugal e que comprovem o património mobiliário que estou a declarar (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, art. 14.º, n.º 1, versão atualizada). Estas informações podem ser, entre outras, as que respeitem às entidades bancárias e financeiras em que tenha conta, saldos de conta e valores mobiliários patrimoniais. Este compromisso é, igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.

Tenho conhecimento que:

- ▶ a falta da entrega da declaração de autorização ou da apresentação dos documentos bancários relevantes, quando exigida e no prazo dado para esse efeito, é motivo para que seja suspenso o procedimento de atribuição da comparticipação, até à sua entrega (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, art. 14.º, n.º 2, versão atualizada);
- ▶ todas as informações e autorizações por mim prestadas têm efeito na decisão de atribuição, cálculo e manutenção da comparticipação da Segurança Social;
- ▶ os efeitos das autorizações terminam com o fim da atribuição da comparticipação, não podendo ser revogadas sem o consentimento expresso dos serviços da Segurança Social, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da comparticipação em curso, com a consequente perda do direito a esta e a outras prestações sociais;
- ▶ caso a situação familiar se altere, devo, logo que se verifique, comunicar a mesma à Segurança Social;
- ▶ as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura do utente ou do representante

Assinatura conforme a do documento de identificação válido

Informações

Composição do agregado familiar

Fazem parte do agregado familiar as pessoas que vivam em economia comum (em comunhão de mesa e habitação) e tenham estabelecido, entre si, uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos, tendo o utente, à data da apresentação do requerimento, as seguintes ligações familiares:

- ▶ Cônjuge ou quem viva com o utente em união de facto há mais de dois anos.
- ▶ Parentes e afins, maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau, (Ex: filhos, netos, bisnetos, irmãos, pais, tios, avós e bisavós).
- ▶ Parentes e afins, menores em qualquer grau da linha reta e da linha colateral.
- ▶ Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado, por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços, legalmente competentes para o efeito.
- ▶ Adotados e tutelados pelo utente ou qualquer um dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens, confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços, legalmente competentes para o efeito ao utente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que o utente ou algum dos elementos do agregado familiar se desloque por um período igual ou inferior a 30 dias ou por um período superior a 30 dias, por motivo de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que a ausência se tenha iniciado em data anterior ao da apresentação do requerimento. A composição do agregado familiar para estes efeitos, é aquela que se verificar à data da presente declaração.

Informações (continuação)

Não fazem parte da composição do agregado familiar, as crianças e jovens que estejam em situação de internamento em:

- ▶ Estabelecimentos de apoio social, públicos ou privados sem fins lucrativos, cujo funcionamento seja financiado pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado e utilidade pública.
- ▶ Centros de acolhimento, centros tutelares educativos ou de detenção.



Documentos

- ▶ Apresentar documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Autorização de Residência ou Passaporte) do utente ou do representante.
- ▶ Entregar documento comprovativo da nomeação ou designação do representante legal, se for o caso.
- ▶ Entregar recibo da renda da casa ou documento comprovativo da entidade bancária do encargo mensal com a aquisição da habitação própria e permanente.



Local de entrega

- ▶ A declaração deve ser preferencialmente apresentada na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão da mesma.
- ▶ Se optar pela entrega em suporte de papel, a declaração deve ser entregue ou enviada pelo correio para um serviço da Segurança Social. Para esse efeito utilize o formulário que se encontra disponível na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Utente** **Representante** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão

Bilhete de Identidade

Passaporte

Outro

Número

Validade

	-		-	
ano		mês		dia

Assinatura e carimbo